



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Conselho Superior

**DECISÃO Nº 71, DE 11 DE JANEIRO DE 2010
(Publicada no DJ nº 32, página 57, de 18/02/2010)**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 066 do Egrégio Conselho Superior, de 14 de setembro de 2009, publicada no Diário de Justiça nº 190, página nº 14, de 05 de outubro de 2009, retificada no Diário de Justiça nº 195, página nº 14, de 13 de outubro de 2009, relativa à instauração do Processo Administrativo nº 08190.037474/08-69;

CONSIDERANDO deliberação na 168ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, realizada no dia 11 de fevereiro de 2010, **decide**:

PRORROGAR, a partir do dia 22 de fevereiro de 2010, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos.

Original Assinado

LEONARDO AZEREDO BANDARRA
Procurador-Geral de Justiça